



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 13 de abril de 2017

Ano VII - Edição nº 00673 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B6660DFAEC2234ABFE0A081880CE155

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 061/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 061/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a relocação do profissional do magistério Edvânia Silva Souza e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, consequentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 20 (vinte) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que o Assentamento Beira Rio, na Escola Mao Tsé Tung, necessita de 03 (três) profissionais de educação, conforme tabela abaixo:

Turma	Alunos	Professor
Educação infantil	15 alunos	01 professor/01 auxiliar
1º Ano A	16 alunos	01 professor
1º ano B	10 alunos	01 professor
Total geral	41 alunos	03 profs. 01 auxiliar

CONSIDERANDO que não existem professores que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

CONSIDERANDO que a profissional Edvânia Silva Souza foi nomeada através do Concurso Público de Nº 02/99, e desde data sempre laborou nas escolas da zona rural, obtendo, portanto, maior experiência com as demandas e dificuldades do alunado da zona rural, sendo que sua primeira lotação foi na Escola Tiradentes(extinta), na Região do Malhador, conforme Portaria Nº 086/2000;

CONSIDERANDO que a referida relotação atende ao **critério subjetivo** estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.

CONSIDERANDO que esta relotação atende o requisito menor tempo da servidora na unidade escolar, conforme atesta a Portaria de nº 01/2016, insere-se ela, repita-se, no critério subjetivo elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito.

RESOLVE:

Art. 1º – Relotar, de ofício, a profissional do magistério **Edvânia Silva Souza**, da Creche Durvalina Carneiro, para exercer suas atividades junto à unidade escolar no Assentamento Beira Rio, na Escola Mao Tsé Tung,, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 3º - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA, em 12 de abril de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br